



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Número do Processo: 47/21.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.101 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE VENDA DIRETA AOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS OBJETO DE REURB-E. PARECER. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.101 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE VENDA DIRETA AOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS OBJETO DE REURB-E".

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto foi considerado constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída na presente Comissão, o Relator passa a elaborar o parecer com base nos motivos apresentados abaixo.

Tendo em vista que a proposição é oportuna e conveniente para o Município de Anápolis, dada a importância de medidas que visam ao direito a uma moradia digna, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 16 de abril de 2021.

Vereador(a) Relator(a)

Alex de Araújo Martins
VEREADOR

Andreia Rezende de Faria
VEREADORA

Domingos Paula de Souza
Vereador PV

IBRG/PARECER Nº 118/16-4-2021
Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Encaminhe-se à comissão de
Finanças Orçamento e Economia

em 16/04/2021
Presidente